

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

1. OBJETO

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que se interesse firmar Termo de Parceria com o município de Santa Rita do Sapucaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para atuação na Política Pública de Assistência Social na oferta de serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade para a Pessoa com Deficiência - PCD.

2. JUSTIFICATIVA

Como órgão responsável pela operacionalização da Política Pública de Assistência Social a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Municipal trabalha na expansão da rede de serviços socioassistenciais, visando cobertura ampla para todos os segmentos.

Nesse sentido é importante dizer que “A assistência social como direito do cidadão e dever do Estado, é política pública de seguridade social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. (Art. 1º da LOAS)

Portanto, A pessoa com deficiência - PCD - e seus familiares são públicos dos serviços socioassistenciais e exigem serviços intersetoriais no enfrentamento das comorbidades apresentadas e seus desdobramentos.

Assim posto, abordar a temática sobre o direito à assistência social e a pessoa com deficiência e sua interface com a Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, significa desvelar o acesso aos direitos desse segmento por meio dos serviços socioassistenciais com base no respeito à diversidade e à dignidade, participação e equiparação de oportunidades, sob a perspectiva dos direitos humanos.

Por meio dos serviços do Cadastro Único; CRAS e CREAS identifica-se demandas oriundas das PCD e as consequências na dinâmica familiar. Um trabalho específico do CRAS com os beneficiários do BPC na Escola, em anos anteriores demonstraram, o grau de dependência dessas pessoas e a sobrecarga para o cuidador, que na maioria dos casos é a mulher.

A Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais prevê as seguintes ações para o segmento em questão, a saber: identificação da organização familiar da pessoa com deficiência, orientações qualificadas por profissionais habilitados ao grupo familiar; encaminhamentos para rede socioassistencial e setorial de atendimento municipal e regional; oficinas para as pessoas com deficiência; grupo de famílias; preparação e encaminhamento das pessoas com deficiência para o mercado de trabalho; mapeamento das possibilidades e limitações da pessoa com deficiência, dentre outros.

Isso posto, discorrer acerca do processo inclusivo da pessoa com deficiência no que tange ao acesso aos serviços socioassistenciais é um desafio, pois é a partir de discussão que se tem oportunidades de conhecer com propriedade a efetivação e articulação da Política Nacional de Assistência Social/SUAS nos espaços das unidades estatais de assistência social, CRAS e através da rede intersetorial, nas experiências de atendimento, com interface com o disposto na PNAS/Tipificação dos serviços socioassistenciais.

Na busca de garantir a efetividade dos serviços torna-se necessário fortalecer a rede de atendimento municipal. Diante disso, reconhece a importância das Organizações da Sociedade Civil - OSC para auxiliar na demanda apresentada pela população de pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do SUAS no município de Santa Rita do Sapucaí.

Nesse sentido, por meio de emenda parlamentar, oriunda do Fundo Nacional da Assistência Social -FNAS, através do Sistema SIGTV (Sistema de Gestão para Transferências Voluntárias) de acordo com a Programação 315960520200002 a APAE de Santa Rita do Sapucaí receberá recurso financeiro para apoio na oferta de suas ações na área da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Lei Federal 13.019/2019 em seu art. 29 prevê:

Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015) - grifo nosso

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES (segundo Tipificação Nacional)

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto da PCD quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente de situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência. (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, 2013).

Ainda conforme orientações da Tipificação Nacional reforça-se as ações a serem ofertadas para as PCD, seus familiares e/ou cuidadores: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais;

desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários, etc.

As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família da PCD convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e a PCD". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições.

Nesse sentido, fugindo do estigma da assistência social como caridade, favor e clientelismo, a Política de Assistência Social é inscrita na Carta Cidadã de 1988 pelos artigos 203 e 204 que versam:

Art.203 A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I- a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II- o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III- a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV- a habilitação e a reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária
- V- a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei.

Art.204 As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art.195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

- I- descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;
- II- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. (CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, 2003, p. 130).

Diante do exposto o público a ser atendido são as PCD, seus cuidadores e familiares.

Com a oferta do serviço solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Social espera-se contribuir para:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;
- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomies.

3.1 DOS OBJETIVOS

3.1.1 Do Objetivo Geral

- Fortalecer os serviços socioassistenciais para PCD, seus cuidadores e familiares.

3.1.2 Dos Objetivos Específicos (Tipificação)

- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias;
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- Viabilizar acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.

4. DAS METAS/ETAPAS, ESTRATÉGIAS, ATIVIDADES, PRODUTOS, RESULTADOS ESPERADOS, INDICADORES E MECANISMOS DE MONITORAMENTO

Cronograma de Execução									
Meta 1- Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência, seus cuidadores e suas famílias, por meio do serviço de convivência.									
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS			
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant.	
1	Ofertar serviços de convivência para crianças de 3 a 7 anos com Deficiência.	04/21	12/21	Público alvo do Serviço de Convivência da Instituição. Crianças de 03 a 07 anos.	20 atendidos	Lista de presença, relatórios, ofícios, registros fotográficos, dentre outros.	Mensal	1 lista mensal (09)	
Meta 2- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuam para a intensificação da dependência e ocasionalmente, no apoio ao enfrentamento da Covid – 19 de acordo com as orientações e recomendações do Sistema único de Assistência Social – SUAS, da Secretaria Municipal de Saúde e Organização Mundial de Saúde, bem como, demais legislações em âmbito Nacional e local.									
ETAPA		PERÍODO DE EXECUÇÃO		RESULTADOS PREVISTOS		CUMPRIMENTO DAS METAS			
Nº	Descrição	Início	Fim	Descrição	Quant.	Meio de aferição	Período	Quant.	
1	Realizar acompanhamento das famílias e das pessoas com deficiência atendidas pela parceria (crianças de 3 a 7 anos), por meio de visitas domiciliares.	04/21	12/21	Famílias atendidas, por meio de visitas domiciliares.	Famílias de 20 crianças atendidas na parceria. Distribuição de atendimentos semanal.	Relatório Circunstanciado /lista de presença, registros fotográficos, portfólio	Mensal	1 lista mensal (09)	

metglicia9



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua Juca Castelo, nº 91 - Centro - CEP: 37.540-000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3471-4309



5. CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ECONÔMICAS

5.1 De acordo com o Item 2 deste Termo não haverá Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Das Organizações da Sociedade Civil

Garantir os serviços previstos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais para as Pessoas com Deficiência e suas famílias.

6.2 Da Administração Pública Municipal

- Liberação do recurso financeiro conforme previsto nas peças da Parceria (Termo de Referência, Plano de Trabalho e Termo da Parceria);
- Disponibilização da Comissão para Seleção; Acompanhamento e Monitoramento da Parceria;
- Realização de visita in loco para acompanhar a oferta do serviço;
- Disponibilizar na Secretaria responsável um Técnico de Referência para orientações a Organização da Sociedade Civil quanto à oferta do serviço objeto da Parceria.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

Até 31 de dezembro de 2021.

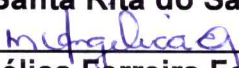
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das parcerias a serem firmadas correrão em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021: 02.13.01.08.244.0816.2.385.3350 41 – 688 – Contribuições de Manutenção de Serviço Proteção Especial de Média Complexidade.

9. DO VALOR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Santa Rita do Sapucaí, MG, 01 de março de 2021.



Maria Angélica Ferreira Fonseca
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social